



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 27/08/2026

Edição nº 2100-A/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2
AVISO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL POR DÉBITOS EXERCÍCIO DE 2027	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL POR DÉBITOS EXERCÍCIO DE 2027

Artigo 13 - Parágrafo único, Inciso I - Lei Complementar 199/2015 - Código Tributário Municipal.

Com fundamento no inciso V do Art. 17, inciso I do Art. 29, inciso II do caput e § 2º do art. 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a pessoa jurídica identificada através do respectivo termo de Exclusão do SIMPLES NACIONAL, fica **EXCLUÍDA** do Simples Nacional com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, em razão de **POSSUIR DÉBITOS EXIGÍVEIS COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, disponibilizados para consulta no endereço eletrônico: www.presidenteprudente.sp.gov.br/servicos/certidoes/certidoes.asp opção tipo: Atividades Comerciais (Mobiliário) e informar o número do cadastro.

O devedor deverá efetuar a regularização fiscal ou poderá impugnar a exclusão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do termo de exclusão, observado o disposto no artigo 251 da LC 199/2015 do Código Tributário Municipal.

Do despacho de primeira instância caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da decisão.

A regularização fiscal ocorrida antes do recebimento do termo de exclusão ou no prazo regulamentar notificado, tornará automaticamente sem efeito o termo e a exclusão do Simples Nacional não será efetivada.

As impugnações e recursos devem ser formalizados nos termos do Art 78 do Decreto nº 26.334/2015 através dos meios disponibilizados: Protocolo Eletrônico disponibilizado no site www.presidenteprudente.sp.gov.br, de Inclusão/Exclusão de opção ao SIMPLES NACIONAL.

A unidade de Auditoria Fiscal, responsável pela análise do pedido, poderá a seu critério solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessário.

Presidente Prudente, 27 de agosto de 2026

David Jabes

Auditor Tributário

Resp p/ Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária

Código identificador: 888b780f-c8ab-424f-a792-56f699faaedf





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

